CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ** E A FIRMA **EB & F CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ n° 06.056.992/0001-55,** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos (18) dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), pelo presente instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ**, CNPJ n.º 01.612.601/0001-18, situada na Av. Filomeno Portela, 820 – Centro, na cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. THALES COELHO PIMENTEL**, inscrito no CPF n° 006.036.013-59 e RG n° 2.453.377 SSP PI Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a firma **EB & F CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 06.056.992/0001-55 situada na Rua Coelho Rodrigues, 312 – salas 05, 06 e 07, Centro, na cidade de Picos-PI, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **ELPÍDIO BEZERRA FILHO**, CPF n° 650.029.978-72 e RG n° 6532002 SSP PI, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, baseado em processo administrativo na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa compreendendo o planejamento, monitoramento, cadastro e acompanhamento nos programas e projetos de interesses da Administração Pública Municipal, através das plataformas digitais de convênios dos governos federais e estadual, incluindo a prestação de contas para o município de Paquetá-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município de **Paquetá-PI.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O valor contratual importa na quantia de **R$ - 26.400,00** (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ - **2.200,00** (Dois mil e duzentos reais) em favor do CONTRATADO, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, através de transferência bancária para a Caixa Econômica Federal, agência 0639-4, operação 003, conta corrente nº 1490-6.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E EXTRA CONTRATUAIS.

4.1 – Os serviços eventuais e extra contratuais, não previstos no presente instrumento, serão cobrados separadamente pelo CONTRATADO e vencerão na entrega dos serviços relacionados na cláusula primeira, salvo acordo à parte.

Fiscal de contrato: Michelle Marinho Ramos – CPF nº 007.532.753-84

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL

5.1 – Os serviços, objeto do presente instrumento, serão executados no escritório do CONTRATADO situado à Rua Coelho Rodrigues, 312 – salas 05, 06 e 07 – Centro – Picos – PI.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Para maior garantia entre as partes, na eventual rescisão do presente contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa à rescisão, comunicar o fato formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 – Na hipótese de rescisão do presente contrato, o CONTRATADO se obriga a devolver à CONTRATANTE, toda a documentação que estiver em seu poder e que a ela pertencer.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Paquetá(PI), 18 de Janeiro de 2021.

Thales Coelho Pimentel
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Elpídio Bezerra Filho
EB & F Consultoria e Planejamento Ltda.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Luana Leal Campos
CPF: 052.030.053-03

NOME: Júlio Emílio Lima de Moura
CPF: 012.162.133-21